

ATO TRT13 CGP N.º 023, DE 21 DE JUNHO DE 2023*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Proad n.º 5234/2023,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor **CLÁUDIO GENARO DE PAULA MENDES** (matrícula n.º 215.221.602), no cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais (Vencimento Básico e Gratificação de Atividade Judiciária – Lei n.º 11.416/2006), com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, acrescidos das seguintes parcelas: percentual de: 1) 1% (um por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001); 2) Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Chefe de Núcleo – FC-05 e 3/5 (três quintos) de função comissionada de Assistente Chefe de Seção – FC-04 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), assegurado pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94, e decisão judicial transitada em julgado no MS n.º 24.2005.000.13.00-0, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE; e 3) Adicional de Qualificação – AQ, em razão da conclusão de curso de pós-graduação (art. 14, § 5º, e art. 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), com efeito a contar da data da publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DEJT-Adm.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO